LEI Nº 1.638, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a expansão do perímetro urbano da cidade de Matias Barbosa, a partir da localidade denominada "Vila Cesca".

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Matias Barbosa autorizado a promover a expansão da Zona Urbana da Cidade, a partir da localidade denominada "Vila Cesca", tendo como referência a segunda bifurcação a direita da Estrada Ponte do Arco, ponto o qual é representado pelo vértice V-001 com coordenadas Latitude: 21º51'24.76" S e Longitude: 43º17'56.58" O. A expansão urbana será definida por uma linha paralela com relação ao eixo dessa estrada com distância de 550 metros para ambos os lados da pista, devendo este traçado se estender pelo eixo da via, percorrendo 2053 metros, com início no ponto de referência V-001 e seguindo até o ponto V-002, com coordenadas Latitude: 21º52'04.73" S e Longitude:43º17'12.60" O.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 20 de fevereiro de 2024.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade Ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1 º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa 20 de 02 de 24

Servidor Responsável